

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                 |                                                                                                                                                                                                                               |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO nº 90003/2024</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                 | Data de Abertura: <b>09/08/2024 às 00:00</b> no<br>sítio: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>                                                                                     |                               |
| <b>Objeto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                 |                                                                                                                                                                                                                               |                               |
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do COREN-AC, de forma continuada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tecnologia de cartão magnético ou eletrônico, em rede de serviço credenciada, incluindo manutenção e fornecimento de peças automotivas, serviços de guincho e lavagens, em rede de postos e oficinas credenciadas. |                                 |                                                                                                                                                                                                                               |                               |
| <b>Valor Total Estimado</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                 |                                                                                                                                                                                                                               |                               |
| R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |                                                                                                                                                                                                                               |                               |
| <b>Registro de Preço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Vistoria</b>                 | <b>Instrumento Contratual</b>                                                                                                                                                                                                 | <b>Forma de Adjudicação</b>   |
| Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Não                             | Contrato                                                                                                                                                                                                                      | Item                          |
| <b>Documento de Habilitação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                 |                                                                                                                                                                                                                               |                               |
| <b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- SICAF ou documentos equivalentes</li><li>- Certidão Negativa do CNPJ</li><li>- Certidão Consolidada Pessoa Jurídica (TCU)</li><li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                          |                                 | <b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- HABILITAÇÃO JURÍDICA:</li><li>- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</li><li>- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</li><li>- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</li></ul> |                               |
| * o detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item acima indicado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |                                                                                                                                                                                                                               |                               |
| <b>Licit. Exclusiva ME/EPP?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Reserva de quota ME/EPP?</b> | <b>Amostra/Demonstração?</b>                                                                                                                                                                                                  | <b>Decreto nº 7.174/2010?</b> |
| Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Não                             | Não                                                                                                                                                                                                                           | Não                           |
| <b>Prazo para envio da proposta/documentação inicial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                 | <b>Prazo para envio da proposta final, após lances</b>                                                                                                                                                                        |                               |
| A partir do 1º dia útil após a publicação do Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 | O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.                                                                            |                               |
| <b>Pedidos de Esclarecimentos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                 | <b>Impugnações</b>                                                                                                                                                                                                            |                               |

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Até 03 (três) dias úteis da data da abertura, no <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .<br>Quando houver impossibilidade de fazer no <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> , enviar para o e-mail: <a href="mailto:coren-ac@hotmail.com">coren-ac@hotmail.com</a> | Até 03 (três) dias úteis da data da abertura, no <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .<br>Quando houver impossibilidade de fazer no <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> , enviar para o e-mail: <a href="mailto:coren-ac@hotmail.com">coren-ac@hotmail.com</a> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do COREN-AC pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "00000"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também no endereço <https://www.corenac.gov.br/categoria/licitacoes/>

|                |                                                                                                                      |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data da Sessão | 09/08/2024                                                                                                           |
| Horário        | 10:00(horário de Brasília-DF)                                                                                        |
| Local          | Portal de Compras do Governo Federal <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> |
| Código UASG    | 389345                                                                                                               |
| CATSER         | 25518                                                                                                                |

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

(Processo Administrativo nº. 141/2024)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE**, Autarquia Federal criada pela Lei 5.905, de 12 de julho de 1973, inscrita no CNPJ nº 84.318.799/0001-59, sediado em Rio Branco-Ac, na Rua Floriano Peixoto, 1101, CEP 0000 Bairro Dom Giocondo, telefone (68) 3224-6697, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 61/2024, de 13 de março de 2024 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Eventuais diferenças entre o Termo de Referência e este edital, prevalecerão a deste último.

## 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do COREN-AC, de forma continuada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tecnologia de cartão magnético ou eletrônico, em rede de serviço credenciada, incluindo manutenção e fornecimento de peças automotivas, serviços de guincho e lavagens, em rede de postos e oficinas credenciadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Será vencedora do certame a licitante que ofertar maior desconto sobre o valor total da contratação, com exigência de taxa de desconto mínima de **12,61%** sobre o valor previsto para a contratação, para execução do objeto do contrato.

**1.3.** A licitação será realizada em único item, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. (MESES) | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------------|-----------|-------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do COREN-AC, de forma continuada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tecnologia de cartão | XXXXX  | meses             | 24           | R\$       | R\$         |

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

|                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| magnético ou eletrônico, em rede de serviço credenciada, incluindo manutenção e fornecimento de peças automotivas, serviços de guincho e lavagens, em rede de postos e oficinas credenciadas. |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** A participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no *artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021*, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**2.7.** Não poderão disputar esta licitação:

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

- 2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3** Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.** Aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Aqueles que, no quadro societário da empresa identificada acima, figure como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n. 07/2008, do CNJ.
- 2.7.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.8.** Pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.9.** Agentes público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.10.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**2.7.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

**2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.13.** A vedação de que trata o item 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2** Não se emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

**3.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

**3.11.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**3.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Desconto sobre o valor total do item;

**4.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**4.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.

**4.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#) ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01% por cento.

**5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.20.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.20.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.20.2.1.** Empresas brasileiras;

**5.20.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.20.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

**5.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU.

**6.1.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

**6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**6.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste edital.

**6.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.10.1.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**6.10.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**6.10.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**7.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.8** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**7.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

**7.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**7.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.10.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por iguais períodos, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**7.10.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.11.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**7.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.11.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.12.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.12.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

**7.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.16** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgam

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.4.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio <https://www.corenac.gov.br/categoria/licitacoes/>

## **6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** Não quanto ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** Recusar-se a enviar a proposta adequada ou detalhamento da proposta quando exigível;

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

- 9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.6.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5.** Fraudar a licitação;
- 9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1.** Advertência;
  - 9.2.2.** Multas;
  - 9.2.3.** Impedimentos de licitar e contratar;
  - 9.2.4.** Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [coren-ac@hotmail.com](mailto:coren-ac@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua: Floriano Peixoto, 1101, Rio Branco-Acre, CEP 69.908-030.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.4.2.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do site do COREN-AC o endereço eletrônico: <https://www.corenac.gov.br/categoria/licitacoes/> no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.11.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.11.2.** Anexo I – Termo de Referência;

**11.11.3.** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

**11.11.4.** Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**11.11.5.** Anexo IV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR (Anexo V-B da IN Seges/MPDG n.º 05/2017)

**11.11.6.** Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo;

Raimunda Dyelen Leite da Cruz  
Pregoeira  
Coren Acre

## ANEXO I - Termo de Referência

### 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do COREN-AC, de forma continuada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tecnologia de cartão magnético ou eletrônico, em rede de serviço credenciada, incluindo manutenção e fornecimento de peças automotivas, serviços de guincho e lavagens, em rede de postos e oficinas credenciadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID<br>DE<br>MEDIDA | QUANT<br>.<br>(MESES<br>) | VALOR<br>ESTIMADO<br>TOTAL | DESCONTO<br>MÍNIMO<br>EXIGIDO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 1    | Serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tecnologia de cartão magnético ou eletrônico, em rede de serviço credenciada, incluindo manutenção e fornecimento de peças automotivas, serviços de | Serviço              | 24                        | R\$<br>45.000,00           | 12,61%                        |

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

|  |                                                                |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | guincho e lavagens, em rede de postos e oficinas credenciadas. |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Em análise feita para composição do Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que as contratações atuais estão considerando a taxa administrativa como 0,00 (Zero), sendo a mesma absorvida pela capacidade de oferta de desconto das participantes do certame.

1.4. Nesse sentido, será considerado os lances ofertados com **MAIOR DESCONTO**, sobre o valor total da contratação, com exigência de taxa de desconto mínima de **12,61%** sobre o valor previsto para a contratação.

1.4. Os descontos devem ser aplicados na Nota Fiscal mensal resultante do faturamento pela Contratada.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos (120 meses), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade permanente, sendo que enquanto houver viaturas próprias haverá necessidade de manutenções preventivas e/ou corretivas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O custo estimado anual da contratação é de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), conforme tabela acima.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. Requisitos da contratação**

4.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão atender a seguinte frota de veículos:

| <b>Veículos</b> | <b>Modelo</b>                                                             | <b>Combustível</b> |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| HYUNDAI HB 20   | CONFORT 1.0, 12 v,<br>ano/modelo<br>(2018/2018)                           | Gasolina/álcool    |
| HYUNDAI HB 20   | UNIQUE 1.0, 12 v,<br>ano/modelo<br>(2019/2019)                            | Gasolina/álcool    |
| 200 PICK-UP     | CAB DUP SPORT TRITON<br>OUTDOOR GLX 2.4 4X4<br>ANO/MODELO:<br>(2019/2020) | Diesel S10         |

4.1.1. A listagem com a frota da CONTRATANTE constante do presente Termo de Referência poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de veículos durante a vigência do contrato, devendo a CONTRATADA fornecer os mesmos serviços e manter as mesmas condições contratuais para todos os veículos informados.

4.2. Os serviços deverão ser implantados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.3. A manutenção preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, como:

4.3.1. Troca de pneus, remendos, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

4.3.2. Serviços de cambagem, câster e convergência;

4.3.3. Serviços de desempenho de rodas;

4.3.4. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

4.3.5. Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;

4.3.6. Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;

4.3.5. Substituição de itens do motor;

4.3.6. Limpeza de motor e bicos injetores;

4.3.7. Regulagens de bombas e bicos injetores;

4.3.8. Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários;

4.3.9. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários;

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

4.3.7. Outros serviços recomendados pelos fabricantes.

4.4. Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São alguns exemplos de manutenção corretiva:

4.4.1. Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive: motor; sistema de embreagem; sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool; sistema de alimentação e injeção a diesel; sistema de transmissão; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de freios; sistema de arrefecimento, ventilação; sistema de escapamento; sistema elétrico em geral;

4.4.2. Serviços de retífica de motor;

4.4.3. Serviços de elétrica automotiva;

4.4.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;

4.4.5. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens

4.4.6. Capotaria;

4.4.7. Tapeçaria;

4.4.8. Borracharia;

4.4.9. Chaveiro;

4.4.10. Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa);

4.4.11. Serviços no sistema de arrefecimento;

4.4.12. Serviços no sistema de ar-condicionado;

4.4.13. Serviços no sistema elétrico;

4.4.14. Outros serviços necessários ao bom funcionamento dos veículos.

4.5. Serviços de Lavagem: atendimento dos serviços de lavagem simples e completa, bem como o fornecimento de materiais necessários à essa execução deverá ocorrer por meio de rede de postos credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial, nas quantidades estipuladas no Edital e seus anexos.

4.5.1. Tipos de lavagem:

4.5.2 **SIMPLES** - A lavagem simples compreende os seguintes serviços:

- a) lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
- b) secagem;
- c) limpeza de pneus;
- d) limpeza dos pára-brisas (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
- e) limpeza de espelhos retrovisores (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

- f) lavagem de tapetes;
- g) aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
- h) limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, borrachas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;
- outros serviços que se fizerem necessário.

**4.5.2. COMPLETA** - A lavagem completa compreende os seguintes serviços:

- a) lavagem do assoalho (parte inferior do veículo, pára-lamas e pára-choques);
  - b) lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
  - c) secagem;
  - d) limpeza de pneus;
  - e) limpeza dos pára-brisas (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
  - f) limpeza de espelhos retrovisores (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
  - h) lavagem de tapetes;
  - i) aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
  - j) limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, borrachas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;
  - k) enceramento da pintura (aplicação e polimento), utilizando equipamento, material e produto adequado à conservação da superfície a ser encerada;
- 4.6. Serviço de Guincho: serviço que oferece o atendimento emergencial a motoristas de veículos automotores com dificuldade de locomoção em razão de falhas, realizando a remoção de veículos com problemas mecânicos ou elétricos até os locais credenciados para conserto. Devendo ser disponibilizado para as Contratantes número de telefone para solicitação do serviço. Os serviços devem atender no mínimo:
- 4.6.1. Atendimento 24 horas 7 dias por semana;
  - 4.6.2. Capacidade de remoção/guincho de todos os veículos que compõem a frota do COREN-AC
  - 4.6.3. Atendimento em todo o Estado do Acre.
  - 4.6.4. Outros serviços: Serviços diversos necessários ao funcionamento dos veículos, como: chaveiro automotivo e outros.
  - 4.6.5. O prazo de máximo para atendimento de chamados será o seguinte:
- a) efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) num raio de 100 (cem) km, a contar do endereço do órgão requisitante em até 2 (duas) horas, sem ônus adicional ao Contrato;
  - b) caso haja necessidade da utilização de serviços de socorro mecânico (guincho) fora dos limites estipulados, fica determinado que o prazo de atendimento será de 2 (duas) horas para cada 100 (cem) km ou fração de distância entre a localização do veículo e a sede do órgão requisitante, após solicitação.
  - c) a CONTRATADA poderá submeter o serviço de reboque a terceiros, sem prévia autorização do órgão requisitante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

d) os valores dos acionamentos e quilômetros adicionais, será o constante na proposta.

4.7. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com a Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual.

4.8. Da implementação do sistema

4.8.1 A empresa prestadora do serviço deverá disponibilizar um módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota, considerando a implantação de Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita: o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados - nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas;

4.8.2 O gerenciamento dos serviços será compartilhado, também conhecido no mercado como plataforma ou gestão orçamentária, como aquela em que a Contratante é a responsável exclusiva, pela escolha da empresa que apresentará orçamento e pela autorização da execução do serviço, enquanto a Contratada deverá efetuar todas as tratativas junto a sua rede, no sentido de buscar o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, efetuando as consultas quanto à conformidade dos preços do fabricante, pesquisas e negociando as cotações;

4.8.3. Para a aferição dos preços contratados, a empresa responsável pela Gestão de frotas deverá disponibilizar ferramenta online de tabela de preços referenciais, sem custos adicionais para a contratante, podendo ser Sistema AUDATEX MOLICAR, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil.

4.8.4. A empresa prestadora do serviço deverá fornecer os cartões magnéticos com duração mínima de 05 anos. Os cartões magnéticos serão individualizados e personalizados para cada veículo da frota e demais veículos que venham a fazer parte da frota do INSS SR SE I, os quais deverão constar as seguintes informações:

4.8.5. identificação da CONTRATANTE;

4.8.6. identificação do veículo: placa, marca, modelo.

4.8.7. O sistema deverá, obrigatoriamente, disponibilizar senhas pessoais aos usuários e garantir que a transação, no caso de manutenção corretiva ou preventiva, só seja iniciada/concluída após a validação do responsável pelo gestor/fiscal da Contratante;

4.8.8. O bloqueio, desbloqueio e cancelamento dos cartões, alteração nos limites dos cartões, inserção de cargas positivas e/ou negativas de crédito nos cartões, solicitação de novas vias dos cartões e cadastramento de novos veículos e usuários somente poderá ser feito pelos servidores do INSS designados como gestores do sistema, credenciados por login e senha pessoal de acesso administrador ao sistema, devendo realizado via online e em tempo real;

4.8.9. O Sistema deverá possibilitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema em, no mínimo, dois níveis; o de Administrador ou Gestor (com poderes de alteração de limites de crédito, inclusão e exclusão de motoristas, senhas, etc.) e de consulta (apenas com acesso a relatórios), responsabilizando-se pela inclusão e cancelamento de senha;

4.8.10. O Sistema deverá viabilizar e garantir o pagamento das transações dos veículos do INSS realizadas junto aos estabelecimentos credenciados;

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

- 4.8.11 O Sistema deverá armazenar e disponibilizar, de forma online e via web, relatórios gerenciais de controle de dos históricos de manutenção dos veículos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 4.8.12. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- 4.8.13. Recebimento de orçamentos on-line/real time;
- 4.8.14. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamentos de peças, acessórios e serviços;
- 4.8.15 Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- 4.8.16. Acompanhamento on-line do status do(s) serviço(s) que estiver(em) sendo efetuado(s);
- 4.8.17. Sistemas integrados de informações, permitindo a geração de relatórios gerenciais;
- 4.8.18. Sistemas tecnológicos integrados que viabilize a autorização para a realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da CONTRATANTE junto aos estabelecimentos, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- 4.8.19. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o Estado do Acre;
- 4.8.20. Banco de dados para fornecimento de relatórios gerenciais com histórico dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota;
- 4.8.21 Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mão de obra;
- 4.8.22. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminando os valores gastos com mão de obra, peças e taxa de administração;
- 4.8.23. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- 4.8.24. Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais.
- 4.8.25. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:
- 4.8.25.1 O número de identificação da ordem de serviço;
- 4.8.25.2. O número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- 4.8.25.3. Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
- 4.8.25.4. Modelo do veículo;
- 4.8.25.5. Centro de custo;
- 4.8.25.6. Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- 4.8.25.7. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- 4.8.25.8. Tipo de serviço (aquisição de peça/manutenção corretiva/serviço de guincho);
- 4.8.25.9. Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- 4.8.25.10. Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
- 4.8.25.11. Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- 4.8.25.12. Valor total da mão de obra;

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

- 4.8.25.13. Valor total das peças;
- 4.8.25.14. Tempo de garantia do serviço realizado;
- 4.8.25.15. Tempo de garantia das peças substituídas;
- 4.8.25.16. Valor total da operação;
- 4.8.25.17. Descrição sumarizada da operação;
- 4.8.25.18. Razão social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço; e
- 4.8.25.19. Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- 4.9. A contratada deverá oferecer programa de capacitação de pessoal para a Equipe de Fiscalização do Contrato, bem como àqueles que a referida equipe julgar necessário, como por exemplo, os administradores, condutores, gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, incluindo:
  - 4.9.1. operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
  - 4.9.2. detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
  - 4.9.3. informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
  - 4.9.4. aplicação prática do Sistema.
- Da rede credenciada
- 4.10. A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:
  - 4.10.1. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo prestação de serviço e fornecimentos de peças;
  - 4.10.2. Lavagem de automóveis, higienização de veículos, prevendo limpeza simples e com cera para todos os veículos que compõem a frota da CONTRATANTE;
  - 4.10.3. Serviços de chaveiro automotivo;
  - 4.10.4. Serviços de guincho;
  - 4.10.5. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.
- 4.11. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:
  - 4.11.1. Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
  - 4.11.2. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
  - 4.11.3. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
  - 4.11.4. Capacidade de devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

4.11.5. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante;

4.11.6. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizadas;

4.11.7. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas;

4.12. Com relação à quantidade mínima e a localização geográfica dos fornecedores credenciados para atendimento dos veículos, visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, a empresa prestadora de serviço deverá ter credenciado em sua rede no mínimo 3 (três) fornecedores a uma distância (raio) máximo de 15 (quinze) quilômetros de cada cidade na qual haja uma veículo do COREN-AC, conforme tabela constante deste ETP, com a necessidade que pratiquem preços para fornecimento de serviços e de materiais dentro dos limites praticados no mercado, à época, no Município da unidade beneficiária.

4.13. A contratada deverá disponibilizar, em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por meio eletrônico, relação dos estabelecimentos credenciados, por cidade, contendo as seguintes informações: razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço e telefone, mantendo-a atualizada.

Do pagamento dos conveniados

4.13.1 A Contratada será a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido.

4.13.2. O contratante não responderá, em nenhuma hipótese, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

Sustentabilidade

4.14 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.14.1. Adotem práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado;

4.14.2 Observem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei n.º 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução n.º 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente –CONAMA;

4.14.3. Adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução n.º 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

4.14.4. Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade;

4.14.5. Tenham contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como utilize-se de outras alternativas visando à busca por práticas sustentáveis;

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

4.14.6. Utilizem materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.17. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. Modelo de execução do objeto**

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.2.1. Possuir microcomputador, impressora e acesso à Internet;

5.1.2.2. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas de forma separada por frota de cada Unidade Macro Demandante envolvida na contratação, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

5.1.2.3. A Contratada será a única responsável por garantir que os postos credenciados atendam às exigências descritas nos subitens supra.

5.1.2.4. A prestação de serviços de administração e gerenciamento para manutenção e afins junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todos os veículos do COREN-AC, e aqueles a seu serviço, com abrangência no Estado do Acre, que deverá ocorrer, preferencialmente em todos os municípios, onde deverá existir pelo menos 01 (um) estabelecimento credenciado pela Contratada, e obrigatoriamente, nos municípios mais relevantes tais como: Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Feijó, Sena Madureira, Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri.

5.1.2.5. A Contratada deverá apresentar sua rede credenciada, sendo que não pode haver restrição, particionamento ou limitação no atendimento a Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas em edital.

5.1.2.5.1. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, observa-se que a rede credenciada pela contratada deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita).

5.1.2.6. A Contratada deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços em todas as cidades do Acre, principalmente na cidade onde a contratante tenha sede, podendo ser acrescidas outras localidades:

5.1.2.6.1. Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório;

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

- 5.1.2.6.2. Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.1.2.6.3. Para realização de serviços de revisão obrigatória em concessionárias oficiais das marcas a título de cumprimento da garantia de fábrica dos veículos;
- 5.1.2.6.4. Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante; ou
- 5.1.2.6.5. Por quaisquer outras questões apontadas pela Contratante, necessárias a melhoria de seu atendimento;
- 5.1.2.7. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante em alguma localidade referenciada nos itens anteriores, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data-limite estabelecida para credenciamento da rede, ou, a posteriori, sob provocação da Contratante. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.
- 5.1.2.8. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento;
- 5.1.2.9. A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails, etc.

Da Frota Automotiva a ser gerenciada

5.2. O objeto deste Termo de Referência refere-se ao gerenciamento e administração para manutenção e afins junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todos os veículos do COREN-AC, considerando além da frota atual disponível, outros veículos que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação.

5.3. O quantitativo atual de veículos da Contratante são o constante na tabela do subitem 4.1 deste Termo de Referência.

Do Sistema - Implantação, Operacionalização, Acessos, Funcionalidades, Relatórios

5.4. A empresa prestadora do serviço deverá disponibilizar um módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota, considerando a implantação de Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita: o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados - nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas;

5.5. O gerenciamento dos serviços será compartilhado, também conhecido no mercado como plataforma ou gestão orçamentária, como aquela em que a Contratante é a responsável exclusiva, pela escolha da empresa que apresentará orçamento e pela autorização da execução do serviço, enquanto a Contratada deverá efetuar todas as tratativas junto a sua rede, no sentido de buscar o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, efetuando as consultas quanto à conformidade dos preços do fabricante, pesquisas e negociando as cotações;

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

5.5.1. Para a aferição dos preços contratados, a empresa responsável pela Gestão de frotas deverá disponibilizar ferramenta online de tabela de preços referenciais, sem custos adicionais para a contratante, podendo ser Sistema AUDATEX MOLICAR, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil.

5.6. A empresa prestadora do serviço deverá fornecer os cartões magnéticos com duração mínima de 05 anos. Os cartões magnéticos serão individualizados e personalizados para cada veículo da frota e demais veículos que venham a fazer parte da frota do COREN-AC, os quais deverão constar as seguintes informações:

5.6.1. identificação da CONTRATANTE;

5.6.2. identificação do veículo: placa, marca, modelo.

5.7. O sistema deverá, obrigatoriamente, disponibilizar senhas pessoais aos usuários e garantir que a transação, no caso de manutenção corretiva ou preventiva, só seja iniciada/concluída após a validação do responsável pelo gestor/fiscal da Contratante;

5.8. O bloqueio, desbloqueio e cancelamento dos cartões, alteração nos limites dos cartões, inserção de cargas positivas e/ou negativas de crédito nos cartões, solicitação de novas vias dos cartões e cadastramento de novos veículos e usuários somente poderá ser feito pelos servidores do COREN-AC designados como gestores do sistema, credenciados por login e senha pessoal de acesso administrador ao sistema, devendo realizado via online e em tempo real;

5.9. O Sistema deverá possibilitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em, no mínimo, dois níveis; o de Administrador ou Gestor (com poderes de alteração de limites de crédito, inclusão e exclusão de motoristas, senhas, etc.) e de consulta (apenas com acesso a relatórios), responsabilizando-se pela inclusão e cancelamento de senha;

5.10. O Sistema deverá viabilizar e garantir o pagamento das transações dos veículos do COREN-AC realizadas junto aos estabelecimentos credenciados;

5.11. O Sistema deverá armazenar e disponibilizar, de forma online e via web, relatórios gerenciais de controle de dos históricos de manutenção dos veículos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.11.1. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

5.11.2. Recebimento de orçamentos on-line/real time;

5.11.3. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamentos de peças, acessórios e serviços; 5.11.4. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;

5.11.5. Acompanhamento on-line do status do(s) serviço(s) que estiver(em) sendo efetuado(s);

5.11.6. Sistemas integrados de informações, permitindo a geração de relatórios gerenciais;

5.11.7. Sistemas tecnológicos integrados que viabilize a autorização para a realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da CONTRATANTE junto aos estabelecimentos, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;

5.11.8. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, no mínimo em todo o Estado do Acre;

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

- 5.11.9. Banco de dados para fornecimento de relatórios gerenciais com histórico dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota;
- 5.11.10. Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mão de obra;
- 5.11.11. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminando os valores gastos com mão de obra, peças e taxa de administração;
- 5.11.12. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- 5.11.13. Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais.
- 5.11.14. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:
  - 5.11.14.1. O número de identificação da ordem de serviço;
  - 5.11.14.2. O número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
  - 5.11.14.3. Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
  - 5.11.14.4. Modelo do veículo;
  - 5.11.14.5. Centro de custo;
  - 5.11.14.6. Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
  - 5.11.14.7. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
  - 5.11.14.8. Tipo de serviço (aquisição de peça/manutenção corretiva/serviço de guincho);
  - 5.11.14.9. Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
  - 5.11.14.10. Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
  - 5.11.14.11. Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
  - 5.11.14.12. Valor total da mão de obra;
  - 5.11.14.13. Valor total das peças;
  - 5.11.14.14. Tempo de garantia do serviço realizado;
  - 5.11.14.15. Tempo de garantia das peças substituídas;
  - 5.11.14.16. Valor total da operação;
  - 5.11.14.17. Descrição sumarizada da operação;
  - 5.11.14.18. Razão social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço; e
  - 5.11.14.19. Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- 5.12. A contratada deverá oferecer programa de capacitação (modalidade On-line) de pessoal para a Equipe de gestão do Contrato, bem como àqueles que a referida equipe julgar necessário, como por exemplo, os administradores, condutores e usuários envolvidos na utilização do sistema, incluindo:
  - 5.12.1. operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
  - 5.12.2. detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
  - 5.12.3. informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
  - 5.12.4. aplicação prática do Sistema.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.13. A Contratada deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

5.13.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da efetiva prestação dos serviços.

5.14.2. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

5.13.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

5.13.3.1. Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

5.13.4. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato com todas as peças e componentes substituídos para conferência da Contratante;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.20. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.20.1. Atualmente não existem veículos em garantia de fábrica na frota do COREN-AC.

5.20.2. A administração e o gerenciamento de serviço de manutenção com fornecimento de peças e afins, no formato de AUTOGESTÃO;

5.20.3. Os maiores descontos ofertados para "manutenção com fornecimento de peças", servirão para identificar a proposta vencedora e para aferir o percentual que incidirá sobre as despesas, durante a execução do contrato.

5.20.4. O sistema deve fornecer o gerenciamento individualizado com identificação por meio do acesso do usuário.

5.21. O formato ora proposto, visa estabelecer uma taxa de sucesso a ser considerada aceitável, para as operações realizadas no mês, em 95%, indicando-se como principal critério, obtenção dos descontos contratados e além disso, das melhores condições e dos menores preços a fim de demonstrar real economia para a Contratante, que caso não sejam cumpridos para mais de 5% das demandas totais do mês, a Contratante se reservará o direito de:

5.21.1. Efetivar o pagamento mensal, reduzindo-se o percentual correspondente ao maior percentual de desconto contratado.

5.22. Não serão aceitas propostas com descontos menores que os estabelecidos neste Termo de Referência.

5.23. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes na IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do presente Termo de Referência.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

5.24. A empresa licitante deverá possuir um CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, e/ou Objeto Social, compatível com as atividades a serem prestadas, ou seja, gestão de frota, e afins.

**6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**Fiscalização**

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que estará previsto como anexo do Edital.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Análise da Fatura ou instrumento equivalente auxiliar à Nota Fiscal, em relação ao Relatório de Consumo retirado do sistema de autogestão, entre outros comprovantes de serviços.

7.3.2. Relatório do Fiscal/Gestor do Contrato apresentando a conformidade do serviço apresentado no mês de referência à Nota Fiscal, utilizando o Acordo de Níveis de Serviço/IMR.

## **Do recebimento**

7.4. 61.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo para pagamento**

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de Crédito**

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO, em valor percentual sobre o valor total da contratação.**

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.21. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 93 da Lei 8.213/91)

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços de gerenciamento de frotas, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da INSEGES/MPDG n. 5/2017.

8.27.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ao ano.

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) conforme custos unitários apostos na Tabela do Item 1.

## **10. Adequação orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

### **10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015- (Manutenção e Conservação de bens móveis e imóveis/instalações).



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Elaborado:

**Marta Régia Melo da Silva**

**Agente de Contratação**

**COREN-ACRE**

Aprovado pela autoridade competente:

**José Adailton Cruz Pereira**

**Presidente**

**COREN-ACRE**



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor ou, por grupo de servidores constituindo a fiscalização designada para tal.

Indicadores de qualidade do serviço aqui estabelecidos que não forem atendidos pela Contratada implicarão no redimensionamento dos valores a serem pagos pela Contratante, conforme estabelecido neste instrumento:

| CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS |                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                        |
| FINALIDADE                             | Garantir um atendimento efetivo às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de propriedade do INSS SR SE I e unidades vinculadas                                                               |
| META A CUMPRIR                         | 100% de realização dos serviços nas condições especificadas na licitação.                                                                                                                                        |
| INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO                 | Ordem de Serviço.                                                                                                                                                                                                |
| FORMA DE ACOMPANHAMENTO                | A execução dos serviços será avaliada e fiscalizada conforme a verificação das ocorrências dispostas em 4 (quatro) níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme Quadro 2. |
| PERIODICIDADE MÍNIMA                   | Mensal                                                                                                                                                                                                           |
| MECANISMO DE CÁLCULO                   | Cada ocorrência será verificada e valorada individualmente, sendo atribuído determinada pontuação correspondente, respectivamente, à qualidade do serviço prestado e às penalidades para as infrações cometidas. |
| INÍCIO DE VIGÊNCIA                     | Data de assinatura do contrato                                                                                                                                                                                   |
| OCORRÊNCIAS                            | PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA                                                                                                                                                                                         |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <p>Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:</p> <p>atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço;</p> <p>Demora no atendimento relativo a falhas no sistema de gerenciamento. (maior que 6h)</p> <p>não cumprimento do quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados estabelecido no TR</p>                                    | <p>01 PONTO</p>  |
| <p>Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção ou comprometem a prestação eficaz do serviço ou da fiscalização, tais como:</p> <p>não cumprimento de obrigações relativas ao</p> <p>Serviço;</p> <p>falhas constantes no Sistema de Gerenciamento</p> <p>veicular;</p> <p>danificação no patrimônio da Contratante.</p> <p>não realização de entrega de cartões e/ou senhas necessárias a utilização do serviço;</p> <p>Reincidência das infrações do tipo 01</p> | <p>02 PONTOS</p> |
| <p>Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e/ou comprometem a rotina ou o patrimônio da</p> <p>Instituição, tais como:</p> <p>reiteradas danificações do patrimônio da Contratante;</p> <p>Não entregar relatórios gerenciais de uso dos serviços contratados conforme descrito no Termo de Referência.</p> <p>Reincidência das infrações do tipo 02</p>                                                                              | <p>03 PONTOS</p> |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <p>Ocorrências tipo 04 = Situações que caracterizam irregularidades da contratada na prestação do serviço, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>utilizar peças usadas ou recondicionadas, sem aprovação do fiscal ou substituto;</li><li>informar falsa comunicação de prestação de serviço não prestado ou substituição de peças e acessórios não substituída;</li><li>acrescentar serviços ou peças, desnecessariamente, e/ou não autorizados pelos fiscais do contrato;</li><li>não apresentar nota fiscal ou comprovante de aquisição de peças, quando solicitado pelo fiscal ou substituto;</li><li>não cumprir com a garantia das peças e serviços;</li></ul> | 05 PONTOS |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

## FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO

| PONTUAÇÃO                                     |        | AJUSTE NO PAGAMENTO                                   |
|-----------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------|
| 02 Pontos                                     |        | Desconto de 1% sobre o valor total da fatura mensal   |
| 03 Pontos                                     |        | Desconto de 1,5% sobre o valor total da fatura mensal |
| 04 Pontos                                     |        | Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal   |
| 05 Pontos                                     |        | Desconto de 2,5% sobre o valor total da fatura mensal |
| 06 Pontos                                     |        | Desconto de 3% sobre o valor total da fatura mensal   |
| 07 Pontos                                     |        | Desconto de 3,5% sobre o valor total da fatura mensal |
| 08 Pontos                                     |        | Desconto de 4% sobre o valor total da fatura mensal   |
| 09 Pontos                                     |        | Desconto de 4,5% sobre o valor total da fatura mensal |
| 10 Pontos ou mais                             |        | Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal   |
| Período/<br>competência<br>da<br>fiscalização | Pontos | OBSERVAÇÃO                                            |
| xx/xx                                         | xx     |                                                       |



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

|                                  |              |  |
|----------------------------------|--------------|--|
| Desconto de Ajuste no mês        | Xx%          |  |
| Valor Mensal Contratado          | R\$<br>xx,xx |  |
| Valor final da Fatura com Ajuste | R\$<br>xx,xx |  |

Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pelas CONTRATANTE.

A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual apuração e aplicação das sanções previstas no contrato.



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

| Identificação do Licitante |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |                |                      |                         |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------|----------------------|-------------------------|
| Razão Social               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |                |                      |                         |
|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CNPJ:                            |                |                      |                         |
| Endereço                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |                |                      |                         |
|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UF:                              |                |                      |                         |
|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CEP:                             |                |                      |                         |
| Telefone                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | (      )                         |                |                      |                         |
| E-mail                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |                |                      |                         |
| Representante Legal        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Nome:                            |                |                      |                         |
|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | RG: <i>(com órgão expedidor)</i> |                |                      |                         |
|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CPF:                             |                |                      |                         |
| Item                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Quantidade<br>(meses)            | Valor Estimado | Desconto<br>Ofertado | Valor Total<br>Ofertado |
| 1                          | Serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tecnologia de cartão magnético ou eletrônico, em rede de serviço credenciada, incluindo manutenção e fornecimento de peças automotivas, serviços de guincho e lavagens, em rede de postos e oficinas credenciadas. |                                  | R\$            | %                    | R\$                     |
| Valor Total da Contratação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |                |                      | R\$                     |
| Valor total por extenso:   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |                |                      |                         |



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

| Validade da proposta |
|----------------------|
| (mínimo 60 dias)     |

| Dados bancários |         |                |
|-----------------|---------|----------------|
| Banco           | Agência | Conta-Corrente |
|                 |         |                |

Nos preços acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os custos operacionais, de instalação, montagem, configuração, de materiais e equipamentos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e que estamos de pleno acordo com todos os aspectos especificações e requisitos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2024 e seus Anexos.

(Local e data)

[Assinatura do representante legal ou procurador da empresa](#)

Identificação

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo XXXXX/2024  
Pregão Eletrônico SRP XXXX/2024  
Lei nº 14.133/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº XXXXX/2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI O CONSELHO  
REGIONAL DE ENFERMAGEM  
DO ACRE E  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE**, com sede na Rua Floriano Peixoto, 1101, Dom Giocondo – Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 84.318.799/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, Dr. (nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de.....,

portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.339792/2023-30 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, através de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para: manutenção preventiva e corretiva, lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de pneus, peças, acessórios, e mão de obra, para uso dos veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem do Acre - nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QUANT.  | VALOR ESTIMADO | DESCONTO OFERTADO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|-------------------|-------------|
| 1    | Serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tecnologia de cartão magnético ou eletrônico, em rede de serviço credenciada, incluindo manutenção e fornecimento de peças automotivas, serviços de guincho e lavagens, em rede de postos e oficinas credenciadas. | (meses) | R\$            | %                 | R\$         |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.4. O Termo de Referência;
- 1.3.5. O Edital da Licitação;
- 1.3.6. A Proposta do contratado;
- 1.3.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



- 2.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.6. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.8. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.10. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.11. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ( . )
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do 8.1.13. Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14. Deverão ainda ser observadas as demais obrigações constantes dos Termos de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Deverão ainda ser observadas as demais obrigações constantes dos Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas



em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV- Multa:

- (1) Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 (Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações).

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º](#).



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

[§2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Rio Branco, , Seção Judiciária de Rio Branco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

**Representante legal do CONTRATANTE**

---

**Representante legal do CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 -

2 –



## ANEXO IV - IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor ou, por grupo de servidores constituindo a fiscalização designada para tal.

Indicadores de qualidade do serviço aqui estabelecidos que não forem atendidos pela Contratada implicarão no redimensionamento dos valores a serem pagos pela Contratante, conforme estabelecido neste instrumento:

| CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS |                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                        |
| FINALIDADE                             | Garantir um atendimento efetivo às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de propriedade do INSS SR SE I e unidades vinculadas                                                               |
| META A CUMPRIR                         | 100% de realização dos serviços nas condições especificadas na licitação.                                                                                                                                        |
| INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO                 | Ordem de Serviço.                                                                                                                                                                                                |
| FORMA DE ACOMPANHAMENTO                | A execução dos serviços será avaliada e fiscalizada conforme a verificação das ocorrências dispostas em 4 (quatro) níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme Quadro 2. |
| PERIODICIDADE MÍNIMA                   | Mensal                                                                                                                                                                                                           |
| MECANISMO DE CÁLCULO                   | Cada ocorrência será verificada e valorada individualmente, sendo atribuído determinada pontuação correspondente, respectivamente, à qualidade do serviço prestado e às penalidades para as infrações cometidas. |
| INÍCIO DE VIGÊNCIA                     | Data de assinatura do contrato                                                                                                                                                                                   |
| OCORRÊNCIAS                            | PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA                                                                                                                                                                                         |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <p>Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:</p> <p>atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço;</p> <p>Demora no atendimento relativo a falhas no sistema de gerenciamento. (maior que 6h)</p> <p>não cumprimento do quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados estabelecido no TR</p>                                    | <p>01 PONTO</p>  |
| <p>Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção ou comprometem a prestação eficaz do serviço ou da fiscalização, tais como:</p> <p>não cumprimento de obrigações relativas ao</p> <p>Serviço;</p> <p>falhas constantes no Sistema de Gerenciamento</p> <p>veicular;</p> <p>danificação no patrimônio da Contratante.</p> <p>não realização de entrega de cartões e/ou senhas necessárias a utilização do serviço;</p> <p>Reincidência das infrações do tipo 01</p> | <p>02 PONTOS</p> |
| <p>Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e/ou comprometem a rotina ou o patrimônio da</p> <p>Instituição, tais como:</p> <p>reiteradas danificações do patrimônio da Contratante;</p> <p>Não entregar relatórios gerenciais de uso dos serviços contratados conforme descrito no Termo de Referência.</p> <p>Reincidência das infrações do tipo 02</p>                                                                              | <p>03 PONTOS</p> |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <p>Ocorrências tipo 04 = Situações que caracterizam irregularidades da contratada na prestação do serviço, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>utilizar peças usadas ou recondicionadas, sem aprovação do fiscal ou substituto;</li><li>informar falsa comunicação de prestação de serviço não prestado ou substituição de peças e acessórios não substituída;</li><li>acrescentar serviços ou peças, desnecessariamente, e/ou não autorizados pelos fiscais do contrato;</li><li>não apresentar nota fiscal ou comprovante de aquisição de peças, quando solicitado pelo fiscal ou substituto;</li><li>não cumprir com a garantia das peças e serviços;</li></ul> | 05 PONTOS |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

## FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO

| PONTUAÇÃO                                     |        | AJUSTE NO PAGAMENTO                                   |
|-----------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------|
| 02 Pontos                                     |        | Desconto de 1% sobre o valor total da fatura mensal   |
| 03 Pontos                                     |        | Desconto de 1,5% sobre o valor total da fatura mensal |
| 04 Pontos                                     |        | Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal   |
| 05 Pontos                                     |        | Desconto de 2,5% sobre o valor total da fatura mensal |
| 06 Pontos                                     |        | Desconto de 3% sobre o valor total da fatura mensal   |
| 07 Pontos                                     |        | Desconto de 3,5% sobre o valor total da fatura mensal |
| 08 Pontos                                     |        | Desconto de 4% sobre o valor total da fatura mensal   |
| 09 Pontos                                     |        | Desconto de 4,5% sobre o valor total da fatura mensal |
| 10 Pontos ou mais                             |        | Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal   |
| Período/<br>competência<br>da<br>fiscalização | Pontos | OBSERVAÇÃO                                            |
| xx/xx                                         | xx     |                                                       |



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

|                                  |              |  |
|----------------------------------|--------------|--|
| Desconto de Ajuste no mês        | Xx%          |  |
| Valor Mensal Contratado          | R\$<br>xx,xx |  |
| Valor final da Fatura com Ajuste | R\$<br>xx,xx |  |

Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pelas CONTRATANTE.

A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual apuração e aplicação das sanções previstas no contrato.



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

\_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e para os fins do disposto do Edital do Pregão Eletrônico n.º  
01/2024 e seus Anexos,

DECLARA, sob as penas da lei que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam  
servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela  
licitação e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente  
em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo  
grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Identificação Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_